



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

Comissão de Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania

PARECER

18

PROJETO LEI

13/2013

Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz ou placa com mensagem de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Autoria:

Vereador Ananias José Barbosa

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa tem por objetivo dispor sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz ou placa com mensagem de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Submetido às demais Comissões e tendo sido aprovado, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A):

Pelos princípios do Estado de bem-estar social, todo o indivíduo teria o direito, desde seu nascimento até sua morte, a um conjunto de bens e serviços que deveriam ter seu fornecimento garantido seja diretamente através do Estado ou indiretamente, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil. Esses direitos incluiriam a educação em todos os níveis, a assistência médica gratuita, o auxílio ao desempregado, a garantia de uma renda mínima, recursos adicionais para a criação dos filhos, etc.

Os direitos humanos são os direitos e liberdades básicos de todos os seres humanos. Normalmente o conceito de direitos humanos tem a idéia também de liberdade de pensamento e de expressão, e a igualdade perante a lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

Comissão de Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania

Analisando a presente proposição esta Comissão entendeu por bem sugerir alteração no conteúdo do artigo primeiro bem como em seu parágrafo único quanto ao conteúdo da advertência.

Sugerimos então que altere o artigo primeiro para se fazer constar o seguinte:

"Art. 1º - Os responsáveis pelos estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artísticos ou musicais noturnos ou diurnos, bem como hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos similares, devem afixar cartaz ou placa com mensagem de advertência sobre a **CRIMINALIZAÇÃO** da exploração sexual de crianças e adolescentes."

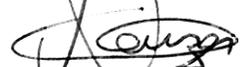
No que tange ao conteúdo do cartaz sugerimos que seja feita a seguinte alteração:

"EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME!
DENUNCIE! DISQUE PARA 3865-3287 OU 100"

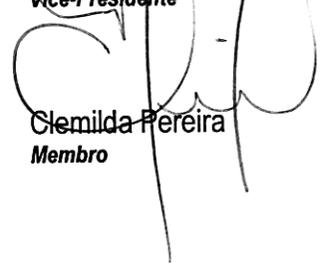
Analisando a presente proposição nos seus aspectos relacionados ao desenvolvimento do bem estar social e humanitário, acatada as sugestões acima, posso considerar que a presente proposição atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua **aprovação**.

Sala das Comissões, Hortolândia, 13 de março de 2013.


Adailton Sá dos Santos
1º Secretário e RELATOR


Cleuzer Marques de Lima
Presidente


Jair Padovani
Vice-Presidente


Clemilda Pereira
Membro